



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COCEBAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.682/0001-71, com sede na Avenida Macali, nº 218, Centro, Cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, CEP 85614-068, Telefone (46) 3525-1641 / (46) 99107-0335, e-mail: [baggiomateriaisnfe@gmail.com](mailto:baggiomateriaisnfe@gmail.com) / [contabilidademga003@gmail.com](mailto:contabilidademga003@gmail.com), representada neste ato pelo Sr. Balduíno Baggio, inscrito no CPF sob o nº 368.180.119-34, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2024**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo disposto na Cláusula Primeira, não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar do vencimento da Ata de Registro de Preços (10/10/2025), ou seja, até 09 de janeiro de 2026.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem assim justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, assinado para todos os fins de direito.

Marmeiro, 07 de outubro de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**COMERCIO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO COCEBAL LTDA**  
Balduíno Baggio  
**FORNECEDOR**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COCEBAL LTDA

**OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

**VALOR:** Não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados na Ata de Registro de Preços.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO:** pelo período de 03 (três) meses, a contar do vencimento da Ata de Registro de Preços (10/10/2025), ou seja, até 09 de janeiro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de outubro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 07 de outubro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito